



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PR-MG-00001403/2016

PORTARIA N° 29, de 14 de janeiro de 2016

Regulamenta o Calendário de Contratações de Bens e Serviços da Procuradoria da República em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições e nos termos da Portaria PGR/MPF n° 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1°. Aprovar, nos termos da Portaria PGR/MPF n° 747, de 03/12/2012, o Calendário de Contratação de bens e serviços da Procuradoria da República em Minas Gerais, constante do Anexo I.

Art. 2°. Os pedidos de contratações deverão ser efetuados por expediente do solicitante, acompanhados do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, quando couber, e encaminhados à Coordenadoria de Administração - CA, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início de cada processo, conforme o Calendário de Contratação de bens e serviços.

Parágrafo único - Os pedidos de contratações deverão considerar o consumo anual dos materiais listados, quando for o caso.

Art. 3°. Cabe à Coordenadoria de Administração analisar previamente a conformidade dos pedidos de contratações.

Parágrafo único - Após análise do pedido de contratação, caso seja verificada a necessidade de alteração, a área solicitante deverá retificá-lo ou apresentar justificativa para permanência do pedido original.

Art. 4°. Os pedidos de aquisição de softwares e equipamentos de informática deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Informática, acompanhados do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o prazo para a inclusão no Plano de Metas, gerenciado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/PGR.

Parágrafo único - O Termo de Referência e o Projeto Básico de que trata o caput deverão ser elaborados pela área demandante com o apoio da Coordenadoria de Informática.

Art. 5°. Os prazos definidos no Calendário de Contratação de bens e serviços e o fixado no art. 4°, não se aplicam às contratações que requeiram emergência de atendimento, decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis, a fim de evitar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Art. 6º. Os pedidos de contratações, constantes do Catálogo de Materiais do Almoarifado, serão processados em sistema eletrônico próprio do Ministério Público Federal - MPF.

Art. 7º. As solicitações das unidades do MPF para participarem do processo de contratação de bens e serviços da PRMG, de forma integrada, serão tratadas e consolidadas pelo setor responsável pelos pedidos afins.

Parágrafo único - As solicitações a que se refere o caput deverão ser encaminhados à CA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação às datas de início de cada processo, fixado no Anexo I e no art. 4º.

Art. 8º. Compete ao Procurador-Chefe da PRMG decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Nominato de Oliveira
Procurador-Chefe - PRMG

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jan. 2016. Caderno Administrativo, p. 16.](#)

Ministério Público Federal